



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS**  
**ADM:2013/2016**

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº: 003-2016/PP01

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço

Abertura: 12 de fevereiro de 2016.

Horário: 14h00min

O Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), conforme descrito neste Edital e seus Anexos, que será regida pela Lei Federal n. 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e, ainda, pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

## **2- DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

A abertura da sessão será às 14h00min do dia 12 de fevereiro de 2016, na Sede da Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins, localizada na Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro, Aliança do Tocantins - TO, quando serão recebidos os envelopes de documentações e propostas relativos à licitação e o credenciamento dos representantes das licitantes. O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins, auxiliado pelos demais membros que constituem a Equipe de Apoio, todos designados pelo Decreto n.º 066/2014, de 10 de Junho de 2014.

## **3. OBJETO.**

3.1. Constitui objeto do presente pregão presencial Contratação de empresa ou (profissional autônomo), para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica, ao Fundo Municipal de saúde de Aliança Tocantins, Analisar, elaborar e informar relatórios de acompanhamentos de Serviços de saúde, tendo por base a legislação do SUS e convênios com outras entidades, através de legislação e normas técnicas da área de atuação; com acompanhamento e supervisionamento de inserção de dados/informações.

## **4. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS.**





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS**  
**ADM:2013/2016**

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço [www.alianca.to.gov.br](http://www.alianca.to.gov.br), no Diário Oficial do Estado e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede do Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins - TO, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Edifício-Sede, no horário de 08h: 00min às 12h: 00min.

4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site [www.alianca.to.gov.br](http://www.alianca.to.gov.br), e as publicações no Diário Oficial do Estado do Tocantins - TO, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3. Ficam isentos do custo da cópia reprográfica os licitantes que retirarem o edital pela internet [www.alianca.to.gov.br](http://www.alianca.to.gov.br).

## **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Somente poderão participar desta licitação as pessoas físicas (profissionais autônomos) e jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da lei 8.666/93.

- Cadastro Municipal fornecido pelo do Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins – TO.

5.2. Participação da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.3. Não poderá participar da presente licitação empresa ou pessoa física que:

- a) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- b) Incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº. 8.666/93;
- c) Estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Aliança - TO;
- d) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.



5.3.1 Em consórcio;

5.3.2 Com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS**  
**ADM:2013/2016**

5.3.3 Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Aliança do Tocantins - TO, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

## **6. CREDENCIAMENTO**

6.1. Horário de credenciamento: De 13h45min as 14h00min do dia 12/02/2016.

6.1.1. Em se tratando de licitantes pessoas físicas que não optarem por indicar credenciado ou procurador, apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente.

6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no horário designado, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.3. No momento do credenciamento, o representante da empresa deverá apresentar o respectivo ato constitutivo e todas as alterações, ou da consolidação respectiva, juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie.

6.4. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo ato constitutivo devidamente atualizado.

6.5. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

P. M. ALIANÇA - TO  
Fis. N.º 10

6.6. Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

6.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art.3º da Lei complementar nº123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS**  
**ADM:2013/2016**

tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme **ANEXO VI**.

6.7.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6.7.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.7, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

6.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.9. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

**7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

7.1. A proposta comercial deverá ser datilografada ou digitada e deverá conter:

7.1.1. Nome ou razão social, CPF ou CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;

7.1.2. Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;

7.1.3. O valor mensal da prestação do serviço, e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;

7.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;

7.1.5. Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

7.1.6. Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser entregue declaração de que pessoa física ou a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

7.1.7. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS**  
**ADM:2013/2016**

indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 01  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
NOME DA LICITANTE E Nº. CNPJ/CPF  
“ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL”  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003-2016/PP01  
PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2016  
Abertura aos 12 dias do mês de fevereiro de 2016 às 14h: 00mim

ENVELOPE Nº. 02  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
NOME DA LICITANTE E Nº. CNPJ/CPF  
“ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003-2016/PP01  
PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2016  
Abertura aos 12 dias do mês de fevereiro de 2016 14h: 00mim

**8. PROPOSTA COMERCIAL.**

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

8.1.1 Descrição do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, deste edital.

8.2. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.

8.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.



8.4. O preço deverá ser cotado considerando-se a prestação dos serviços do objeto no local(is) determinado(s) no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e constantes da Ordem de Serviço expedida pelo Fundo Municipal de Saúde de Aliança do



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS**  
**ADM:2013/2016**

Tocantins – TO, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.5. O Preço ofertado deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado.

8.6. A proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.

8.8. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

## 9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, observadas as seguintes premissas:

- a) os documentos deverão estar todos em nome da pessoa física ou do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços;
- b) documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;

9.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

9.2. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) No caso de pessoa física: cédula de identidade;
- b) No caso de pessoa jurídica:

- i. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- ii. Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- iii. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS**  
**ADM:2013/2016**

- diretoria em exercício;
- iv. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 9.3. Qualificação Técnica

9.3.1. Para a comprovação da *Qualificação Técnica* os licitantes, pessoa física ou jurídica, deverão apresentar:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a prestação de serviços de consultoria compatíveis em características com o objeto desta licitação;
- b. Para a comprovação da *Regularidade Fiscal e Trabalhista* os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) No caso de pessoa física:
- i. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
  - ii. prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal (Alvará de funcionamento válido e em dia), relativo ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
  - iii. certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
  - iv. certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- b) No caso de pessoa jurídica:
- i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - ii. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal (Alvará de funcionamento - ou documento equivalente - válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
  - iii. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
  - iv. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
  - v. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
  - vi. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.



## 10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS**  
**ADM:2013/2016**

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Classificação das Propostas Comerciais.

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2 O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.2.2.1. Se não houver no mínimo 03(três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.3 No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.2.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

10.2.5 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

P. M. ALIANÇA - TO  
Fls. N.º 15

10.2.6 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.7 Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

10.2.8 As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS**  
**ADM:2013/2016**

10.2.9 As autenticações somente serão feitas pela Equipe de Apoio e Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.

10.2.10 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

10.2.11 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Pregão deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.13 ou da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.12 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, a Equipe de Apoio, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos demais documentos.

**10.2.13 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).**

10.2.13.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs que atenderem ao previsto no item 6.7., deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as MEs e EPPs o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.2.13.2. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

10.2.13.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS**  
**ADM:2013/2016**

- a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra a., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.13.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.13.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.13.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto neste subitem 10.2.13.3 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. (Em caso de Pregão).

### **10.3. Lances Verbais.**

10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

10.3.2 Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verificar que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### **10.4. Julgamento**





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS**  
**ADM:2013/2016**

10.4.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.2 Casos não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.3 Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.4 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.5 Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a manifestação da intenção de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.

10.4.6 Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.7 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.4.8 O licitante vencedor do certame deverá encaminhar ao Pregoeiro, no Setor de Licitação, do Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins - TO, situada na Avenida Marechal Rondon, s/nº – centro, no horário de 07h00min as 13h00min, a Proposta Comercial conforme **Anexo II** – Modelo de Planilha/Proposta Preço, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, em uma via, com identificação da empresa licitante, CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que constem todas as informações previstas no referido modelo.

10.4.8.1 O licitante vencedor deverá encaminhar ao Pregoeiro a proposta comercial, ajustada ao preço final no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis excluídos o dia da sessão sob pena de desclassificação.

P. M. ALIANÇA - TO  
Fls. Nº 18



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS**  
**ADM:2013/2016**

10.4.8.2 O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado a pedido do licitante com justificativa aceita pelo Pregoeiro.

10.4.9 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10.4.10 Decididos os recursos ou transcorrido in albis o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

10.4.11 O Pregoeiro conservará o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo neste período, sob pena de serem inutilizados.

## **11 IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

11.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins - TO, devendo ser entregues no Setor de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins - TO, situado na Avenida Marechal Rondon, s/nº, centro Aliança do Tocantins- TO, no horário de 07h00min as 13h00min.

11.2 Para Impugnação do Edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração registrada no cartório), bem como que identifique suas alegações.

11.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

11.4 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

P. M. ALIANÇA - T  
Fls. N.º 19



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS**  
**ADM:2013/2016**

11.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

11.7.1 Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido neste Título;

11.7.2 Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93;

11.7.3 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

11.7.4 Ser entregues no Setor de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins - TO, situado na Avenida Marechal Rondon, s/nº, centro Aliança do Tocantins- TO, no horário de 07h00min as 13h00min.

11.7.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## **12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



12.1 A adjudicação do objeto licitado será feita por Menor Preço observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.

12.2 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS**  
**ADM:2013/2016**

### **13 DO CONTRATO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

13.1 A vigência do CONTRATO será de 11 (onze) meses, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

13.2 Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador (es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura do CONTRATO, a qual será dado o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na rua Avenida Marechal Rondon, s/nº, centro Aliança do Tocantins- TO, no horário de 07h00min as 13h00min. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

13.2.1 Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.2.2 As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.

13.3 O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Saúde, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 O Município de Aliança do Tocantins - TO, através da Secretaria Municipal da Saúde, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

13.5 O recebimento/execução do objeto/serviços dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e conseqüente aceitação.

13.6 Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar os serviços IMEDIATAMENTE.

P. M. ALIANÇA - TO  
Fis. Nº 21



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS**  
**ADM:2013/2016**

**14 PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

14.1 A(s) dotação(ões) orçamentária(s), destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente do Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins – TO, sob o(s) seguinte(s) número(s):

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
<i>10.122.0010.2046 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde- FMS.</i>	<i>3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.</i>

14.1.1. A parte das despesas decorrentes desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios de 2016.

14.2 Incumbirá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida a ser revisto e aprovado pelo CONTRATANTE, juntando a respectiva discriminação dos serviços.

14.3 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, em até de 5 (cinco) dias, por processo legal, após a devida comprovação da prestação dos serviços e apresentação de nota fiscal.

14.4 Desde que apresentada a Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA e devidamente aprovada pelo Contratante, o pagamento da mesma dar-se-á até 5 dias após a aprovação da mesma.

14.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**



15.1 Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além o encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS**  
**ADM:2013/2016**

15.2 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins - TO, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins - TO, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1024/2010;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins - TO, pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1024/2010.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

P. M. ALIANÇA - TO  
Fls. N.º 23



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS**  
**ADM:2013/2016**

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**16 DISPOSIÇÕES GERAIS.**

16.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

16.1.1 Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

16.1.3 Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

16.1.4 Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

16.1.5 Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação;

16.1.6 Anexo V – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

16.1.7 Anexo VI - Modelo de Declaração de que Cumpre Fielmente com inteiro teor do Edital;

16.1.8 Anexo VII – Recibo de Retirada de Edital;

16.1.9 Anexo VIII – Minuta de Contrato

16.2 A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3 Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.4 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

P. M. ALIANÇA - TO  
Fls. N° 24

16.5 Uma vez incluídos no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.

16.6 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS**  
**ADM:2013/2016**

16.7 O Pregoeiro, no interesse da Administração do Fundo Municipal de Saúde, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.8 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência do Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

16.9 As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio.

16.10 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

16.11 A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.12 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Tocantins, Mural Público, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site [www.Alianca.to.gov.br](http://www.Alianca.to.gov.br).

16.13 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Aliança do Tocantins – TO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.14 Municípios de Aliança do Tocantins – TO, poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.15 Para atender a seus interesses, o Município de Aliança do Tocantins – TO, reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.16 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (63) 3377-1592.

P. M. ALIANÇA - TO  
Fls. N.º 25



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS**  
**ADM:2013/2016**

16.17 Fica eleito o foro da Comarca de Gurupi - TO, Estado do Tocantins - TO, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, aos 20 dias do mês de janeiro de 2016.



Dourivan Lopes da Silva  
Pregoeiro Oficial

P. M. ALIANÇA - TO  
Fls. N.º 26